

ATA DE 24/02/2017

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em vinte e quatro de fevereiro de dois mil e dezassete

Ata 04

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas 14:30 horas, realizou-se reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos vereadores Sr. José Manuel Ribeiro Alves, Dr. Nicolau Pinto Eduardo, Dr.^a Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques e Dr.^a Natália Lopes Ramos.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 14:30 horas.-----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia.-----

Período antes da ordem do Dia

---Não houve interessados em intervir neste ponto. -----

ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -----

3- Finanças Municipais-----

--- Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou o seguinte movimento: Total de disponibilidades “3.794.043,87 €” (três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quarenta e três euros e oitenta e sete centimos), dos quais “3.773.978,50€” (três milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e oito euros e cinquenta centimos), são de Dotações Orçamentais e “20.065,37 €” (vinte mil, sessenta e cinco euros e trinta e sete centimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos -----

4.1 - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho 014/2017 de 08/02/2017 do Sr. Presidente da Câmara que aprovou Protocolo de colaboração a celebrar com PAR – Plataforma de Apoio aos Refugiados e com o SRS Portugal – Serviço Jesuíta aos Refugiados, Associação Humanitária, no âmbito do programa “ Par Famílias” .-----

4.2 - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o Despacho 024/2017 de 20/02/2017 do Sr. Presidente da Câmara que fixou em 5€ o preço do bilhete do espetáculo de Teatro a realizar na Casa de Artes E Cultura do Tejo “A noite da Dona Luciana de Copi”.-----

5 - Alteração à Revisão aos documentos previsionais -----

---Foi distribuído o documento final que contempla a alteração à revisão aos documentos previsionais de 2017, aprovada em reunião do executivo de dez de fevereiro, passando a referida revisão a apresentar os seguintes valores: 1ª Revisão ao Orçamento de Despesa, com um aumento de 139.000,00€ (cento e trinta e nove mil euros) e uma diminuição de 14.000,00€ (catorze mil euros), a 1ª Revisão ao Orçamento da Receita, com um aumento de 134.105,00€ (cento e trinta e quatro mil e cento e cinco euros) e uma diminuição de 9.105,00€ (nove mil cento e cinco euros), a 1ª Revisão ao Plano de Atividades, no valor de 112.000,00€ (cento e doze mil euros), a 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos no valor de 8.000,00€ (oito mil euros).-----

---A presente alteração ao documento anteriormente aprovado justifica-se pela necessidade de criar em PPI o projeto “Registo de Marcas/Patentes” para proceder ao registo da marca “Terras de Oiro”.-----

--- Nesta alteração foram ainda corrigidos os alterados os valores para anos seguintes nos projetos “Urbanização e Edificação da Quinta da Torre” e “Áreas de Reabilitação Urbana em Vila Velha de Ródão – Jardim Quinta da Torre”. -----

--Analisado o documento agora apresentado, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e 1 abstenção da Vereadora Natália Ramos, aprovar o texto final da revisão aos documentos previsionais de 2017, em cumprimento do disposto na alínea c) do nº1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro e nos termos da alínea a) do nº1 do artigo 25º, a propor à Assembleia Municipal a sua aprovação. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta.-----

6 - Contrato de comodato – MEO-----

--- O Sr. Presidente apresentou uma proposta de contrato de comodato, cujo documento se arquiva nos documentos complementares à reunião, tendo referido que, tal como era do conhecimento dos Senhores Vereadores, existe grande dificuldade em cativar as operadoras de rede móvel a investir nas freguesias do interior, por não serem projetos

ATA DE 24/02/2017

rentáveis e para ultrapassar o problema da cobertura de rede em Perais, a Câmara Municipal comprometeu-se a colaborar na solução do mesmo. Assim, o que se propõe é a cedência de terrenos para a colocação dos equipamentos, a título gratuito, incorrendo o operador apenas no custo com o consumo de energia.-----

--- Analisado o documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o contrato a celebrar com a empresa MEO nas condições descritas.-----

7 – Apreciação das candidaturas apresentadas para o arrendamento dos apartamentos de habitação municipal e atribuição dos mesmos -----

--- Foi presente a informação n.º 013/2017 do Serviço de Ação Social, cuja cópia se anexa e aqui se dá como transcrita, de onde consta a lista ordenada das pontuações atribuídas às candidaturas apresentadas ao arrendamento dos três apartamentos do Parque habitacional do Município, sitos no antigo edifício da Maconova, procedimento divulgado através do edital n.º 7/2017.-----

--- Analisado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por quatro votos a favor e um voto contra da Vereadora Natália Ramos, nos termos do ponto três da cláusula quinta das “Normas para Atribuição do Arrendamento de Habitações do Parque Habitacional do Município”, registar a intenção de atribuir os apartamentos aos três primeiros classificados, devendo notificar-se todos os interessados, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, para que, em sede de audiência prévia, se pronunciem sobre o assunto em causa.-----

--- A Sr.ª Vereadora Natália Ramos justificou o seu voto contra por coerência com o sentido de voto que tem tomado em todo o processo e, tal como previa, só foram selecionadas pessoas fora do concelho, existindo candidaturas de pessoas do concelho que não foram selecionadas. O Sr. Presidente referiu que a Senhora Vereadora tem votado contra desde a execução da obra e, independentemente da sua opinião sobre o mérito deste projeto da Câmara em apoiar os não residentes, em detrimento de quem já aqui possui habitação, o que é um facto é que, com tal projeto, foi possível possibilitar a quem residia fora do concelho, fixar-se em Vila Velha de Ródão. Acrescentou ainda que, a Câmara Municipal já tem em execução um novo projeto para construção de mais dezoito habitações, que será presente a uma próxima reunião do executivo, registando-se igualmente uma nova dinâmica da iniciativa privada que irá permitir a quem trabalha

em Vila Velha de Ródão aqui fixar residência, objetivo que sempre orientou a atuação deste executivo.-----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

8 - Alteração ao Memorando de Entendimento celebrado com a Boncarton Investimentos SGPS e concessão de benefícios fiscais-----

--- Foi presente a alteração ao Memorando de Entendimento celebrado entre o Município e a empresa BONCARTON INVESTIMENTOS SGPS, SA., que aqui se dá por transcrito e cujas cópias se arquivam nos documentos presentes na reunião.-----

--- Analisado o documento a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Memorando de Entendimento agora proposta e remeter à Assembleia Municipal, o Memorando de Entendimento e a presente alteração sujeitando à aprovação o valor de venda dos terrenos, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- A Câmara Municipal, atendendo ainda a que:-----

1 - De acordo com o regime financeiro das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, os municípios podem conceder isenções, totais ou parciais, relativamente aos impostos que constituem receita própria, nomeadamente o produto da cobrança do IMT e o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI);-----

2 - A isenção referida é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é feita através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal;-----

3 - O código fiscal do investimento, aprovado pelo D.L 162/2014, de 31 de outubro, estabelece no seu artigo 6.º que os promotores de investimentos abrangidos pelo código, que pretendam obter benefícios fiscais em sede de IMI e/ou de IMT, a atribuição destes benefícios fica condicionada à respetiva aceitação pelo órgão municipal competente;-----

4 - A empresa Boncarton Investimentos SGPS SA, sociedade anónima com sede em Ovar, NIPC 507239385, propõe-se instalar uma unidade industrial de transformação e impressão de plástico, em Vila Velha de Ródão, prevendo-se um investimento inicial previsto de 8 a 10 milhões de euros, com a criação de 20 postos de trabalho diretos na fase de arranque e mais 50 a médio e longo prazo, numa área de implantação entre os

ATA DE 24/02/2017

100.000m² e 110.000m², sendo expectável uma faturação anual de 12 milhões de euros;-----

5 - Nos termos da cláusula 6.^a do Memorando de Entendimento, celebrado em dia 21 de dezembro de 2016 e tendo em conta o elevado interesse do projeto, o Município comprometeu-se a conceder à Empresa, relativamente à unidade fabril, os benefícios fiscais previstos nos códigos do IMT e do IMI, cuja concessão dele dependem;-----

6 - A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, em sessão de 16 de dezembro de 2016, conceder a isenção dos valores do IMI- Imposto Municipal sobre Imóveis e do IMT- Imposto sobre Transações Onerosas de Imóveis à Boncarton Investimentos SGPS SA, entidade que, à data, representava o promotor do investimento referido no ponto anterior;-----

7 - Relativamente ao IMT, e tendo em conta que o valor de venda é muito baixo (um cêntimo por metro quadrado) estimando-se em 1.100€ o valor máximo dos terrenos a adquirir ao Município, dos quais 260€ respeita a prédios urbanos e 840€ a prédios rústicos, pelo que o montante do imposto seria de 58,90€, o qual se pode considerar sem expressão;-----

8 - Não é ainda conhecido o projeto de construção a erigir no local, mas é do conhecimento do Município que a empresa pretende, numa fase inicial, ocupar uma área de 10.000m². Neste hipótese e tendo em conta o coeficiente de localização do terreno e a taxa de IMI aprovado pela Assembleia Municipal (0,3%), é possível estimar um valor matricial de 1.084.650€ e, conseqüentemente, um valor de IMI, para o primeiro ano de 3.253,95€. Na falta de outros dados e tendo por base a capacidade máxima de utilização do terreno, é possível estimar o valor matricial máximo de 6.424.820€, apurando-se um valor anual de IMI de 19.274,46. Nesta hipótese, e caso se mantenha a taxa de IMI de 0,3% para os próximos 5 anos, o valor máximo de IMI seria de 80.351,79€ (3.253,95€+4*19.327,86€), para o período deisenção de IMI previsto na lei (5 anos);-----

9 - Face ao investimento que a empresa se propõe fazer no concelho bem como ao n.º de postos de trabalho que vão ser criados, justifica-se a isenção do valor referido;-----

10 - O n.º 3 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, determina que os benefícios fiscais referidos não podem ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação, por uma vez, com igual limite temporal;-----

---Deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro e do n.º 2 do art.º 6º do D.L 162/2014, de 31 de outubro, a aprovação da atribuição das isenções à empresa Boncarton Investimentos SGPS SA, nas seguintes condições:-----

a) - A aprovação da isenção de IMI, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito do projeto de investimento, a conceder na totalidade e por 5 anos, com a possibilidade de vir a ser renovada por igual período; -----

b) - A isenção do IMT ao promotor do investimento na aquisição dos prédios ao município, para instalação da unidade industrial. -----

--- A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

9 - Proposta de alienação do Complexo Turístico “Portas de Ródão”-----

---A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, aprovar a proposta de alienação do Complexo Turístico “Portas de Rodão”, em Vila Velha de Ródão, pelo valor de € 550.00,00, valor intermédio das avaliações constantes dos Relatórios de Avaliação, elaborado por uma entidade externa e propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do número 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação da Complexo Turístico “Portas de Ródão”, através de Hasta Pública, considerando como valor base para o efeito o acima referido.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

10 - Nomeação dos representantes da autarquia no CMCD-----

--- O Senhor Presidente informou que, de acordo com os novos estatutos do Centro Municipal de Cultura e Desenvolvimento de Vila Velha de Ródão, torna-se necessário proceder à nomeação de dois elementos, em representação da Câmara Municipal, para integrarem os órgãos sociais daquela instituição, propondo que se mantivessem dois elementos dos atualmente em funções, uma vez que têm realizado um bom trabalho. Assim propõe-se para integrar a Direção o Sr. Vereador José Manuel Alves e a Assembleia Geral, a Dr.ª Luísa Filipe.-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da al. oo) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a nomeação dos elementos propostos pelo Sr. Presidente.-----

11 - Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vª. Vª Ródão -----

ATA DE 24/02/2017

--- Foi presente o Protocolo a celebrar com a **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão**, que prevê um valor de despesa global de €55.000 que se dá por transcrito e cuja cópia se arquiva nos documentos da reunião.-----

--- Analisado o documento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo em causa, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, ficando a presente deliberação condicionada à respetiva alteração orçamental aos documentos previsionais de 2017, para reforço das rubricas 0102/040701, 2006/A/1 e 0102/020225, 2012/A/1, em virtude de não ser possível, de momento, efetuar a referida modificação. A presente deliberação foi tomada na ausência do Sr. Vereador José Manuel Alves que não esteve presente durante a aprovação do documento.-----

12 - Participação anual – Associação de Municípios Natureza e Tejo-----

--- Foi presente o ofício 07/17 da Associação de Municípios Natureza e Tejo, que solicita o pagamento da quota anual no valor de 25.000,00€, referente ao exercício de 2017. Sobre o mesmo recaiu a informação da contabilidade que à data de 07/02/2017 existia na rubrica orçamental 0102/04050104, o saldo de 27.716,21€.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento de quota por duas tranches de valor igual.-----

13 - Pedido de licenças especiais de ruído -----

13.1 – Foi presente um requerimento em nome de **Marco António Valente de Matos**, contribuinte nº. 236394754, residente na Rua de Santo António, nº.19, em Vila Velha de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de uma atividade de DJ-musica ao vivo, que pretende levar a efeito entre as 23:00 horas do dia 25 de fevereiro e as 04:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2017, no estabelecimento de café - bar “Maybe”, sito na Rua de Santana, nº.1121, em Vila Velha de Ródão. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, nos termos do disposto no artº. 15º. do Decreto-Lei nº9/2007, de 17 de janeiro, devendo, no entanto, ser respeitado o Parecer técnico do qual o requerente deve ser notificado. -----

13.2 - Foi presente um requerimento em nome do **Centro Cultural e Recreativo de Gavião de Ródão**, contribuinte nº. 501766588, com sede na Rua Dr. José Moura da Cruz, em Gavião de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a

realização de um baile de carnaval, que pretende levar a efeito entre as 20:00 horas do dia 25 de fevereiro e as 04:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2017, na sede da referida Associação. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

13.3 – Foi presente um requerimento **Marlene da Conceição Peres dos Santos**, contribuinte nº. 263671275, residente na Rua da Rampa, nº.46, em Vila Velha de Ródão, em que requer Licença Especial de Ruído, para a realização de atividades de música ao vivo/Karaoke, que pretende levar a efeito entre as 21:30 horas do dia 25 de fevereiro e as 02:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2017, e entre as 21:30 horas do dia 04 de março e as 02:00 horas do dia 05 de março de 2017, no bar do Centro Desportivo Recreativo e Cultural (CDRC), sito na Rua da Sociedade, em Vila Velha de Ródão. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido. -----

---As deliberações foram aprovadas em minutas.-----

14 - Pedido de autorização – Passeio de BTT (Indústria Futebol Clube Cebolense)--

---Foi presente um requerimento em nome da empresa Industria Futebol Clube Cebolense, contribuinte n.º 503077798, com sede na rua Imaculada Conceição, 89, em Cebolais de Cima, no qual solicita autorização para a passagem no concelho de um passeio de BTT, a realizar no próximo dia 26 de março, conforme itinerário e horário que junta.-----

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do Decreto-Regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de Março, emitir parecer positivo à realização do referido passeio, conforme percurso e horário apresentados, devendo, no entanto, serem acauteladas todas as condições de segurança e proteção de bens privados, assim como das próprias vias, responsabilizando-se a organização pelos danos supervenientes, em conformidade com o Parecer Técnico, do qual deverá ser notificada.-----

15 - Subsídio nos termos dos Regulamentos Sociais-----

15.1 - Na sequência da deliberação de câmara de 27 de janeiro, acerca de um pedido apresentado por Nuno Miguel Belo Pires, residente na Rua de Santana, n.º 785, em Vila Velha de Ródão, no âmbito do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, para aquisição e recuperação de uma casa para habitação própria, em que lhe foi atribuído um subsídio, no valor de 2.500€, ao abrigo da alínea c) do n.º 1.2 do art.º5 do

ATA DE 24/02/2017

referido regulamento verifica-se que o requerente, de acordo com o n.º 3 do artigo 7.º do mesmo regulamento, também tem direito à isenção do pagamento das taxas de disponibilidade de água e saneamento e taxa de lixo, durante o prazo de 1 ano, por ter mudado de residência para o concelho.-----

--- Reanalisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do estipulado no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, isentar o requerente do pagamento das referidas taxas.-----

15.2 - Foi presente a informação n.º. 011/2017 do Serviço de Ação Social acerca do processo da requerente **Sr.ª Rosa Maria Silva Marques**, residente na Lomba da Missa, Carapetosa, freguesia de Sarnadas de Ródão, para que lhe seja concedida ajuda para compra de uns óculos graduados, para o seu filho, Abílio Marques Rosendo.-----

--- Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º. 8 A), do art.º 1.º do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, participar, na totalidade, o pedido apresentado para a compra de óculos, tendo em conta a proposta mais baixa, no valor de 59,00 € (cinquenta e nove euros). -----

16 – Subsídios -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da Ordem do Dia.

17 – Informações-----

O Senhor Presidente deu conhecimento do seguinte:-----

a) na sequência da atuação do município em matéria ambiental, estava agendada, com a CCDRC e com a APA, para a presente data, a realização de uma ação de fiscalização à Centroliva, que ainda não tinha sido possível concretizar devido às condições atmosféricas. Pela manhã estiveram presentes as entidades e os Técnicos que se deslocaram à empresa para fazer a motorização das emissões atmosféricas no sentido de se perceber o que a empresa estava a emitir para a atmosfera, para que a CCDRC dispusesse de dados concretos para, do ponto de vista legal, poder atuar. No local foi detetado que a empresa não tinha na chaminé, o equipamento necessário e exigido por lei, que permite a realização dos testes. A situação é tão mais grave quando se toma conhecimento de que o equipamento é necessário para a recolha dos dados a que está obrigada a comunicar e os mesmos foram apresentados. Foram levantados dois autos à

Centroliva, pela CCDRC, que irá atuar no plano jurídico, para que a empresa seja responsabilizada por esta atuação. O Sr. Presidente informou ainda que tinha já agendado uma entrevista, na próxima segunda-feira, com o Senhor Ministro do Ambiente, onde lhe irá transmitir esta informação e as preocupações do município, esperando que, da parte do Sr. Ministro, haja um compromisso para que, quer junta da APA quer junto da CCDRC, procedam com a exigência necessária nas questões ambientais, e em especial em relação a esta empresa. Entende que não se pode continuar a permitir que a empresa tenha este tipo de práticas, desconhecendo-se o que efetivamente está a ser emitido para a atmosfera e o impacto que tem na qualidade de vida e na saúde dos habitantes de Vila Velha de Ródão.-----

b) a câmara Municipal foi informada de que no dia 4 de março vai realizar-se em Vila Velha de Ródão uma manifestação contra a poluição do Rio Tejo. Esta situação não agrada particularmente ao executivo pelo facto de ser realizada em Vila Velha de Ródão, porque quando se fala da poluição do Rio Tejo parece que a mesma se restringe a Vila Velha de Ródão. E não é essa a realidade. O percurso do Tejo é feito em 70% em território de Espanha e 30% em território Português. Existem muitos problemas de poluição do rio que não se resumem só a Vila Velha de Ródão e não é justo que o foco do problema esteja a ser colocado num concelho que tem feito um trabalho exemplar do ponto de vista ambiental. Contudo não deixaram de comunicar aos promotores da iniciativa que a Câmara Municipal tem as suas portas abertas para os receber e estão disponíveis para encontrar soluções para os problemas e que a preocupação com a poluição do rio é também extensiva a todo o Executivo e à Assembleia Municipal, sendo uma matéria consensual em todos os órgãos municipais.-----

c) os pagamentos efetuados no período, que foram no valor de 238.572,03 €. -----

- Foram presentes e encontram-se arquivados como anexo à presente ata, fotocópia dos seguintes documentos: proposta de contrato de comodato, informação n.º 013/2017 do Serviço de Ação Social, Memorando de Entendimento celebrado entre o Município e a empresa BONCARTON INVESTIMENTOS SGPS, SA. e Protocolo a celebrar com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Velha de Ródão.-----

ATA DE 24/02/2017

Encerramento
